

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

**Solicitação Nr.:** 34/2022

**Data:** 24/02/2022

**Nr. por Centro de Custo:** 9

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Nome do Solicitante:** ROGÉRIO VIAL  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA      **Identificação:**  
ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR E SUAS SECRETARIAS.

**Observações:**

25/2022

34/2022

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	U	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS. (335124)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: ROGÉRIO VIAL

Paulo Frontin, 24 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Responsável pela Demanda: **ROGÉRIO VIAL**

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

**1. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica especializada em icms para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin PR e suas secretarias.**

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

A Secretaria Municipal de Governo em sua responsabilidade sabe a importância do bom andamento e fiscalização do serviço que abrange todas as secretarias, por isso se faz importante a contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica para suprir as necessidades da Prefeitura e suas secretarias.

335124

**3. Descrições e quantidades:**

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSLTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO DA COMPOSIÇÃO DO INDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS.	MESES	12

**4. Observações gerais: Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal De Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Governo.

Servidor: ROGÉRIO VIAL

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

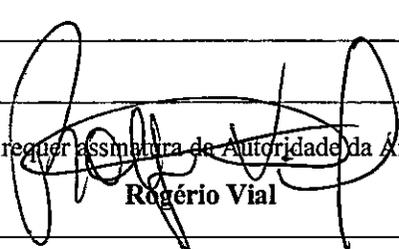
Paulo Frontin/PR 24 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

  
Rogério Vial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR E SUAS SECRETARIAS.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

### 3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR E SUAS SECRETARIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS.

### 4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 5 (CINCO) dias , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

### 5 - CONTROLES DA EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

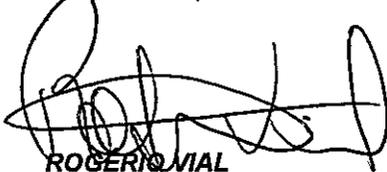
7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 25 de fevereiro de 2022.

  
**ROGERIO VIAL**  
Secretário de Governo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ**  
(Processo Administrativo n.º.34/2022)

**1. DO OBJETO**

1.1. *Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria, Consultoria e representação, na área de ICMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, consistente em:*

1.1.1. Prestar Assessoria e Consultoria ao município no que se refere a composição do índice de participação do município no I.C.M.S, com repasse de conhecimentos aos servidores municipais; Estruturar e promover a Nota Fiscal do Produtor através de campanhas e reuniões, visando com isso o aumento da produção primária documentada, inclusive em relação à NFP-e "Nota Fiscal do Produtor Eletrônica";

1.1.2. Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das Notas Fiscais dos Produtores rurais e Notas Fiscais de Entrada, e no monitoramento das operações com produtos primários;

1.1.3. Orientação aos contadores quanto ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS Declaração de informações socioeconômicas e fiscais;

1.1.4. Orientar e realizar a elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei Complementar 63/90;

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução de *Empreitada por Preço Global*.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Consiste a justificativa e objetivo da contratação, basicamente, através dos serviços de consultoria, assessoria e representação realizar o aumento da participação do município, no ICMS – Imposto sobre Comércio de Mercadorias e Serviços, diante da ineficiência do Estado do Paraná, e da inexistência de quadro técnico qualificado para realizar este serviço técnico especializado.

2.2. Justifica-se tanto pela importância da receita do ICMS, aproximado de R\$ 6.780.000,00/ano, quanto pela quantidade de empresas " 182 ", também pelo nº. de propriedades rurais existentes em nosso município " 2.376 ".

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço técnico especializado na área contábil, no que se refere ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ( ICMS ), através de empresa de reconhecida qualificação técnica, a fim de seja possível

haver um incremento de receita, na parte que lhe cabe, ao Município de Paulo Frontin, Paraná, mediante o exercício dos seguintes serviços:

3.1.1. Prestar Assessoria e Consultoria ao município no que se refere a composição do Índice de participação do município no I.C.M.S, com repasse de conhecimentos aos servidores municipais; Estruturar e promover a Nota Fiscal do Produtor através de campanhas e reuniões, visando com isso o aumento da produção primária documentada, inclusive em relação à NFP-e "Nota Fiscal do Produtor Eletrônica";

3.1.2. Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das Notas Fiscais dos Produtores rurais e Notas Fiscais de Entrada, e no monitoramento das operações com produtos primários;

3.1.3. Orientação aos contadores quanto ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS Declaração de informações socioeconômicas e fiscais;

3.1.4. Orientar e realizar a elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei Complementar 63/90;

3.1.5. Acompanhamento técnico junto a secretaria de estado da fazenda, secretaria de estado da agricultura e abastecimento – "departamento de economia rural", instituto ambiental do paraná, instituto nacional de colonização e reforma agrária e contribuintes do I.C.M.S.

#### **3.1.6. ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MEDIANTE:**

3.1.6.1. Cadastro de todas as empresas do município inscritas no ICMS;

3.1.6.2. Acompanhamento do valor adicionado das empresas do Município;

3.1.6.3. Cadastro das entradas, saídas, valores agregados e aquisição de produtos primários, conforme EFD e DEFIS. Cadastro das atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.);

3.1.6.4. Cadastro dos contadores

#### **3.1.7. CONTROLE DAS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS (Empresas em geral)**

3.1.7.1. Cadastro de todas as empresas que adquirem produtos primários do município;

3.1.7.2. Cadastro de todas as Notas Fiscais de Entrada (Fornecidas pelos Produtores e/ou Empresas, inclusive arquivos magnéticos);

3.1.7.3. Organizar, gerir e apresentar o Relatório de Produtos Primários à SEFA, das Notas Fiscais do Produtor (comercialização entre produtores);

3.1.7.4. Emissão de relatórios para o controle da produção primária;

#### **3.1.8. NOVAS EMPRESAS**

3.1.8.1. Análise técnica da viabilidade para o município quanto à instalação de novas empresas. Exemplo: Qual o retorno que trará ao município, o que poderá ser investido, etc

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. *Trata-se de serviço técnico especializado, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação ( caso o valor não supere R\$ 17.600,00 ( dezessete mil e seiscentos reais), ou ainda inexigibilidade, se demonstrado tratar-se de serviços técnico especializado, cuja solução poderá ser empregada por uma única empresa.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se em terceirização lícita, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissional técnico habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.1.3. Deverá demonstrar à capacitação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de contabilidade objeto deste processo, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do serviço iniciará mediante autorização de fornecimento, expedido pelo Órgão Licitante, sendo que sua execução deverá iniciar dentro do prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas.

6.1.2. Após o início da execução dos serviços, deverá ser encaminhado relatórios mensais de atividades, que deverão acompanhar a Nota Fiscal, para pagamento, devendo constar quais os serviços acima especificados foram realizados e qual foi o retorno financeiro ao município, em acréscimo de receita de ICMS ( cota participação).

6.1.3. Mensalmente, deverá o representante técnico da empresa, e excepcionalmente, quando convocado, comparecer na Prefeitura, a fim de que de conhecimento como está sendo executado os serviços.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1. **O Fiscal do contrato**, procederá a fiscalização da execução dos serviços, através dos relatórios expedidos pelo contratado, sendo que quando houver demonstração de não ter havido acréscimo de receita no mês de referência, deverá proceder a obtenção de esclarecimentos complementares, inclusive, se necessário, realizando reunião com o contratado, e documentando os assuntos tratados, mediante ata, ou documento similar.

7.2. **Ao final do exercício fiscal**, o CONTRATADO deverá encaminhar relatório indicando os acréscimos de receitas de ICMS do exercício, e, resumidamente, indicando como os serviços do contratado contribuíram para acréscimo de receita de participação de ICMS do Município, sendo que este relatório será o subsídio para a renovação do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;*

9.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 064
----------------------------------	-----------------------------

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

12.16.1. *Envio de relatórios mensais, ao Contratante, e relatório ao final do exercício financeiro, dos serviços que foram executados, demonstrando como os serviços cresceram a receita ICMS de participação do Município.*

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou dispensa, ou inexistência.

14.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993;

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

INPC-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor mediante apresentação de certidão de falência ou recuperação judicial.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Contabilidade.

20.3.2. Os serviços deverão ser executados por profissional técnico habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.3.4. Deverá demonstrar à capacitação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de contabilidade objeto deste processo, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

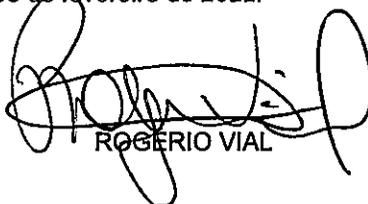
21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preço junto aos Municípios de pequeno porte, os quais também contrataram serviços equivalentes para buscar acréscimo de receita de ICMS, conforme consta Pesquisa de Preço.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

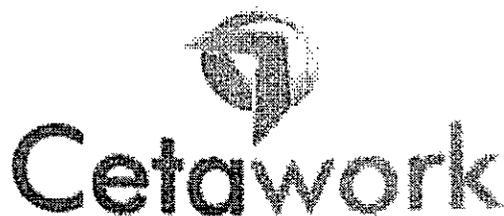
Cod. Red	Um. Orç.	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
54	02.03	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	108.085,19	16.800,00
					<b>Total Previsto:</b>	16.800,00

					<b>Total Geral:</b>	16.800,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------

Município de Paulo Frontin/PR, 03 de fevereiro de 2022.



ROGERIO VIAL



## ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS

C.N.P.J. 12.546.710/0001-09 - Inscrição Estadual: ISENT0  
(42) 9 9907-9233 - (42) 9 9944-3806 - [cetawork@yahoo.com.br](mailto:cetawork@yahoo.com.br) - [cetawork.lrati@uol.com.br](mailto:cetawork.lrati@uol.com.br)

### PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ.

### OBJETO:

Executar a Prestação de Serviços Profissionais Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, para Assessoria e Consultoria Técnica Especializada no Incremento da Composição do Índice do Valor Adicionado no Produto ICMS.

### SERVIÇOS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS:

- Acompanhamento do processamento da EFD (Escrituração Fiscal Digital), das empresas do regime normal de apuração do ICMS e da DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais) do Simples Nacional, nos seus 32% da receita bruta, para fins de apuração do Índice de Participação do Município;
- Elaboração de Recursos Administrativos;
- Assessoramento ao Departamento da Nota Fiscal de Produtor Rural;
- Acompanhamento e Controle da Produção Agropecuária Municipal;
- Triagem das NFPR para composição e elaboração do RPP (Relatório de Produtos Primários), para agregação de valores;
- Assessoramento na prestação de contas das NFPR no SPR (Sistema Produtor Rural e na Codificação Fiscal de Emissão das NFPR);
- Acompanhamento da NFP-e (Nota Fiscal de Produtor Eletrônica);
- Acompanhamento do processamento de todos os documentos fiscais que envolvem valores de Adicionados e Produtos Primários, para a formalização do Índice do Município (IPM/ICMS), no retorno da cota-parte do ICMS;
- Acompanhamento do processamento do Índice Provisório e Oficial, fixado pela CAEC.

### DIFERENCIAL DE MERCADO

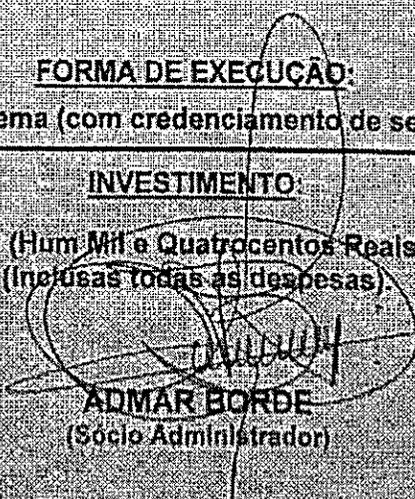
- Elaboração de Relatórios e Palestras sobre o Demonstrativo Econômico do Município no Produto ICMS.

### FORMA DE EXECUÇÃO:

Telefone, e-mail, via sistema (com credenciamento de senhas) e pessoalmente.

### INVESTIMENTO:

R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reals) Mensais.  
(Inclusas todas as despesas).

  
ADMAR BORDE  
(Sócio Administrador)

IRATI-PR, 21/02/2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 01



# CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 29.077.447/0001-40

## ORÇAMENTO COMERCIAL

A Empresa M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA estabelecida na Avenida Manoel das Dores, nº961, Centro, Município de Tibagi – PR, inscrita no CNPJ nº29.077.447/0001-40. Apresenta seu Orçamento Comercial A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	V.TOTAL	DETALHE
1	12 MESES	28.800,00	Prestação de serviços, orientações, treinamentos e acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) do ICMS, compreendendo: análise de documentos fiscais, tais como: nota fiscal do produtor, nota fiscal de entradas relativamente a produção primária do município, acompanhamento da apresentação das DEC's/EFD e DEFIS das empresas do município (valor adicionado) e formalização dos recursos junto a secretaria estadual do estado – SBFA/CAEC, quando for o caso, como também as saídas dos produtos primários para outras empresas de outros municípios do Paraná e para fora do Estado, onde formalizara o valor econômico do Município, para compor o índice definitivo do IPM/ICMS, conforme memorial descritivo dos serviços em anexo.

Valor Total da Proposta: **RS 28.800,00** (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Validade da Proposta: mínimo de **60 (sessenta) dias**.

Pagamento: **30 (trinta) dias**.

Tibagi – PR, 21 de Fevereiro de 2022.

MURILO  
SAMPAIO DOS  
SANTOS:0042  
6247973

Assinado de forma digital por  
MURILO SAMPAIO DOS  
SANTOS:00426247973  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Presencial,  
ou=40312993000151, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF/A1, ou=(em branco),  
cn=MURILO SAMPAIO DOS  
SANTOS:00426247973  
Dados: 2022.02.22 10:38:24-03'00'

M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

AV. MANOEL DAS DORES, Nº961, CENTRO TIBAGI – PR

☎ 42 99843-1062

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para a realização dos seguintes trabalhos de consultoria:

Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação na formação do índice de participação do município no ICMS, e agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural.

**PREÇO TOTAL: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) mensais.**

FORMA DE PAGAMENTO: parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.



MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.  
CNPJ 95.684.866/0001-75  
Mauro Severo Krinski  
Sócio Administrativo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.546.710/0001-09</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/09/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CETAWORK LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CETAWORK LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VALENTIM WACH</b>	NÚMERO <b>29</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANISIANAS</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>kleber_kachoeira@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(42) 3422-1324</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 14:57:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

1/1

1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CETAWORK LTDA**  
**CNPJ: 12.546.710/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:33 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **A530.3E72.AFEE.97C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mun. Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 11



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026160512-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.546.710/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Secretaria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 1953 / 2022

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Contribuinte:** CETAWORK LTDA  
**CPF/CNPJ:** 12.546.710/0001-09  
**Logradouro:** RUA VALENTIN VACH, N°: 29

**Bairro:** CANISIANAS      **Cidade:** IRATI

**Complemento:**

**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 69130E3D5759998B67614E193EC44E74

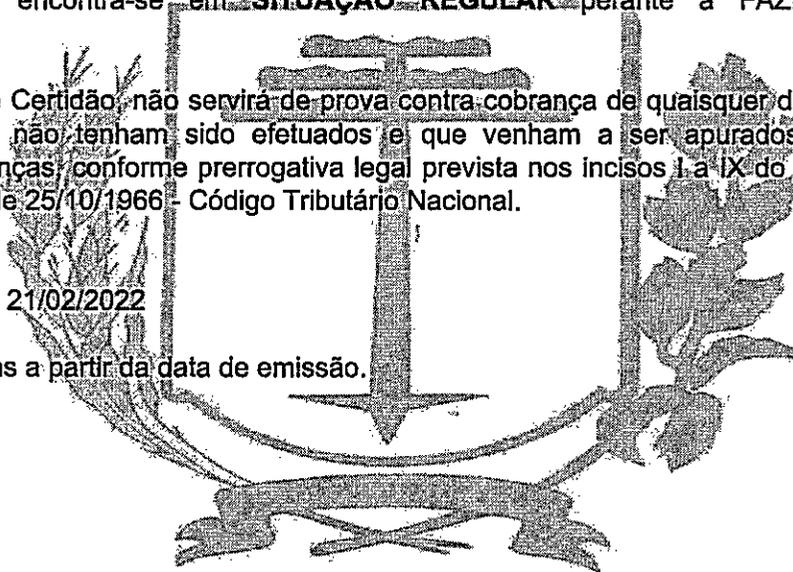
**FINALIDADE:** HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 21/02/2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



Mun.	PROCESSO N°
de Frente	FOLHA N° 13



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CETAWORK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.546.710/0001-09

Certidão nº: 5871772/2022

Expedição: 18/02/2022, às 09:50:19

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CETAWORK LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.546.710/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.546.710/0001-09

**Razão Social:** CETAWORK LTDA

**Endereço:** RUA IPANEMA 126 / DER / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2022 a 01/03/2022

**Certificação Número:** 2022013101500781377835

Informação obtida em 18/02/2022 09:45:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

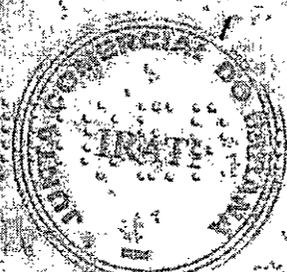
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N°

15

**CETAWORK LTDA**



**CONTRATO SOCIAL**

**MARLI APARECIDA KUZMA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada em Irati Pr., na rua Ipanema nº 126, bairro D.E.R. CEP 84500-000, natural de Irati Pr., nascida em 29 de junho de 1967, portadora do documento de identidade RG 4.433.108-0, expedido pelo SSP PR., e CPF do MF 618.898.819-53 e

**ADMAR BORDE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Irati Pr., na rua Valentin Wach nº 29, bairro Canisianas, CEP 84500-000, natural de Irati Pr., nascido em 16 de fevereiro de 1959, portador do documento de identidade RG 3.362.341-0, expedido pelo SSP Pr., e CPF 411.506.439-00. Constituem uma sociedade empresaria limitada de acordo com as clausulas seguintes:

**PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:** A sociedade girara sob o nome empresarial de CETAWORK LTDA, e tem sede e domicilio em Irati Pr., na rua Ipanema nº 126, no bairro D.E.R., CEP 84500-000.

**SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do pais, pelo socios e distribuidas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	COTAS	VALOR
MARLI APARECIDA KUZMA	50	1.000	1.000,00
ADMAR BORDE	50	1.000	1.000,00
TOTAL	100	2.000	2.000,00

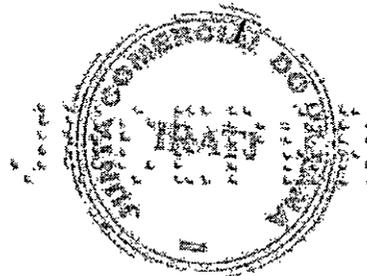
**TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social o ramo de: ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NA AREA DE SEGURANCA, MEIO AMBIENTE E SAUDE DO TRABALHO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NA AREA MUNICIPALISTA/ICMS, CURSOS DE INFORMATICA, ENSINOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES, CAPACITACAO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL.

**QUARTA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURACAO:** A sociedade iniciara suas atividades a partir da data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo de duracao é indeterminado.

**QUINTA - CESSAO E TRANSFERENCIA DE COTAS:** As cotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe Art. 1.052 da Lei 406/2002.

**CETAWORK LTDA**



**CONTRATO SOCIAL**

**SETIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio ADMAR BORDE, com poderes de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Autorizado o uso do nome empresarial individualmente, sendo, porém vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, deverá ser apresentada a prestação de contas da administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

**NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

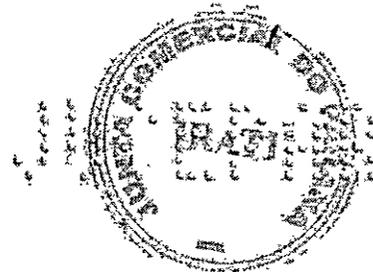
**DECIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DECIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO LABORE,** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

**DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos delas, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de concurso, fê pública, ou propriedade;



**CETAWORK LTDA**

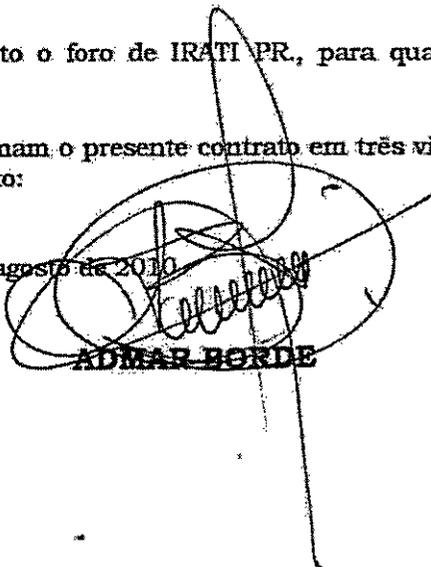
**CONTRATO SOCIAL**

**DECIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de IRATI PR., para qualquer ação fundada neste contrato

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

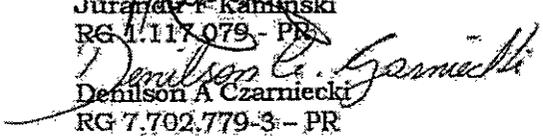
Irati 19 de agosto de 2010

  
**MARLI APARECIDA KUZMA**

  
**ADMAR BORDE**

TESTEMUNHAS

  
Jurandir F. Kaminski  
RG 1.117.079 - PR

  
Denilson A. Czarniecki  
RG 7.702.779-3 - PR



**CETAWORK LTDA ME**

**C.N.P.J. 12.546.710/0001-09**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARLI APARECIDA KUZMA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada em Irati Pr., na Rua Ipanema nº 126, bairro D.E.R CEP 84500.000, natural de Irati Pr., nascida em 29 de junho de 1967, portadora do documento de identidade RG 4.433.108-0, expedido pelo SSP PR., e CPF do MF 618.898.819-53 e

**ADMAR BORDE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Irati Pr., na Rua Valentin Wach nº 29, bairro Canisianas, CEP 84500-000, natural de Irati Pr., nascido em 16 de fevereiro de 1959, portador do documento de identidade RG 3.362.341-0, expedido pelo SSP Pr., e CPF 411.506.439-00. Sócio componente da sociedade empresaria limitada **CETAWORK LTDA ME**, estabelecida em Irati Pr, na Rua Ipanema 126, bairro DER CEP 84500,000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná em 15.09.2010 Nire 41206870209, resolvem alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

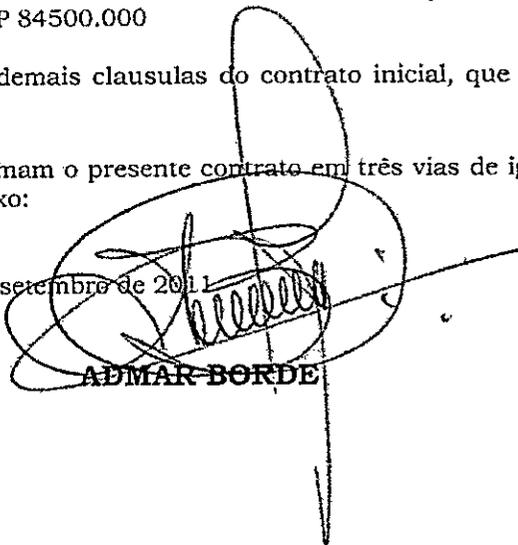
**PRIMEIRA – ENDEREÇO DA SÉDE:** A sede da sociedade fica transferida para a Rua 15 de julho 289, centro em Irati Pr., CEP 84500.000

**SEGUNDA –** Permanece inalterada as demais clausulas do contrato inicial, que não colidirem com a presente alteração

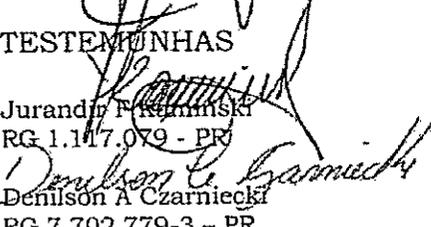
E, por estarem justas e contratadas firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

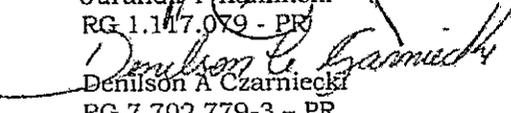
Irati 02 de setembro de 2011

  
**MARLI APARECIDA KUZMA**

  
**ADMAR BORDE**

TESTEMUNHAS

  
Jurandir Mikulinski  
RG 1.117.079 - PR

  
Denilson A. Czarniecki  
RG 7.702.779-3 - PR



**CETAWORK LTDA ME**

**C.N.P.J. Nº 12.546.710/0001-09**

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MARLI APARECIDA KUZMA**, brasileira, natural de Irati, Paraná, nascida em 29 de junho de 1967, solteira, empresaria, residente e domiciliada em Irati (PR), bairro DER à Rua Ipanema nº 126, CEP 84500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.108-0, expedida pela SSPPR, emitida em Curitiba, Paraná e CPF/MF nº 618.898.819-53; **ADMAR BORDE**, brasileiro, natural de Irati, Paraná, nascido em 16 de fevereiro de 1959, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Irati (PR), bairro Camisianas à Rua Valentin Wach nº 29, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.362.341-0, expedida pela SSPPR, emitida em Curitiba, Paraná e CPF/MF nº 411.506.439-00, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de: "CETAWORK LTDA ME", com sede e foro na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Rua 15 de Julho nº 289, bairro Centro, CEP 84.500-000, com Contrato Social institucional arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº 41.206.870.209 por despacho em sessão de 15 de setembro de 2010, e posterior alteração arquivada no mesmo órgão sob nº 20117612249 em 20 de setembro de 2011, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.546.710/0001-09, resolvem assim, alterar o seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ENDEREÇO DA SEDE:** A sede da sociedade fica transferida para a Rua 15 de Novembro nº 464, 1º Andar, Centro, em Irati (PR), CEP 84500-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica incluído no objeto social da empresa a **FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS PARA TERCEIROS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICAS; INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS INDUSTRIAIS, TRENAMENTO EM DENSENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS E HIDRAULICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS E HIDRAULICOS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

FL.01



CETAWORK LTDA ME

C.N.P.J. Nº 12.546.710/0001-09

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - O objeto social da empresa é: **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DO TRABALHO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA MUNICIPALISTAS, CURSOS DE INFORMÁTICA, ENSINOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS PARA TERCEIROS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS; INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS INDUSTRIAIS, TREINAMENTO EM DENSENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS E HIDRAULICOS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**CLAUSULA QUARTA:** - Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas de seu **CONTRATO SOCIAL** e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA:** - Fica eleito o foro de Irati, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assin por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Irati(PR), 13 de fevereiro de 2012

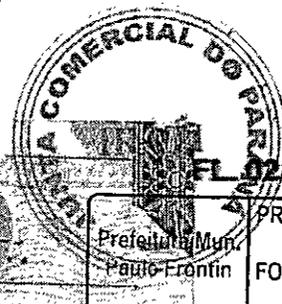
MARLI APARECIDA KUZMA

ADMAR BORDE

Documento Elaborado por

*Nelson de Oliveira*  
NELSON DE OLIVEIRA

CRC-PR Nº 24003/0-3



**CETAWORK LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ 12.546.710/0001-09**



**MARLI APARECIDA KUZMA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada a Rua Ipanema nº 126, bairro DER, município de Irati - PR, CEP 84.500-000, nascida em 29/06/1967, portadora do RG nº 4.433.108-0 expedida pelo SSP/PR e do CPF nº 618.898.819-53 e, **ADMAR BORDE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Valentim Wach, nº 29, bairro Canisianas, município de Irati - PR, CEP 84.500-000, nascido em 16/02/1959, portador do RG nº 3.362.341-0 expedida pelo SSP/PR e do CPF 411.506.439-00, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CETAWORK LTDA - ME**, com sede e foro à Rua 15 de novembro, 464, 1º andar, Centro, Irati - PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.06870209 de 15/09/2010, resolvem por este instrumento alterar o contrato constitutivo e suas posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - o Endereço da empresa passa a ser: RUA VALENTIN WACH, Nº 29, CANISIANAS, IRATI - PR, CEP 84.500-000.

**Cláusula Segunda** - O objeto social da empresa passa a ser: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA.

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Irati (PR) 15 de janeiro de 2015.

CETAWORK LTDA - ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ 12.546.710/0001-09



MARLI APARECIDA KUZMA

ADMAR BORDE



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/01/2015  
SOB NÚMERO: 20150613768  
Protocolo: 15/081376-8, DE 20/01/2015  
Empresa: 41.2.0687020-9  
CETAWORK LTDA - ME



SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

**CETAWORK LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ 12.546.710/0001-09**  
**NIRE: 41206870209**

01

MARLI APARECIDA KUZMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Ipanema, 126 - Bairro DER, Irati - PR, CEP 84.500-000, nascida em 29/06/1967, portadora da cédula de identidade RG nº 4.433.108-0 SSP-PR, CPF nº 6.18.898.819-53, e ADMAR BORDE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Valentin Wach, 29, bairro Canisianas, município de Irati - PR, CEP 84500-000, nascido em 16/02/1959, portador do RG nº 3.362.341-0 SSP/PR e do CPF nº 411.506.439-00, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de CETAWORK LTDA - ME, com sede e foro à Rua Valentin Wach, nº 29, Canisianas, Irati - PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206870209 de 15/09/2010, resolvem por este instrumento alterar o contrato constitutivo e suas posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - O objeto social passa a ser: **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA MUNICIPALISTA/ICMS, TREINAMENTO E INFORMÁTICA.**

2ª TABELIONATO DE NOTAS - IRATI - PR  
CERTIFICADO COM O SELLO DE  
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS (arquivado na última  
folha do documento entregue para a parte).

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 11:52 SOB Nº 20172145996.  
PROTOCOLO: 172145996 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701437801. NIRE: 41206870209.  
CETAWORK LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

**CETAWORK LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ 12.546.710/0001-09**  
**NIRE: 41206870209**

02

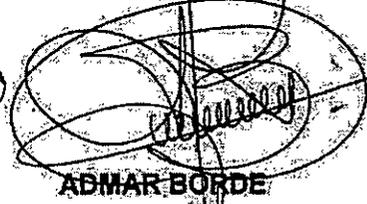
Irati (PR) 05 de ABRIL de 2017

SECM 89  
07/04/2017



**MARLI APARECIDA KUZMA**

SECM 89  
07/04/2017



**ADMAR BORDE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 11:52 SOB Nº 20172145996.  
PROTOCOLO: 172145996 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701437801. NIRE: 41206870209.  
CETAWORK LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR  
 OFICIAL: NUNIA MARA PEREIRA BARROSA  
 R. Dr. Getúlio 277 - Centro - Irati/PR - Cep: 84500-000 - Fone/Fax: 41 3122-1479 / 1121 3412-1718 - 2carton@pr.gov.br  
 Sala Nº 09/HL: 067211 - SAC - Controle: ORSHD.HBRD  
 Confira este selo em: [tblatn.com.br](http://tblatn.com.br)  
 Reconheço verdadeira e legítima a assinatura de ADMAR BORDE e MARLI APARECIDA KEZMA  
 Dou fé Irati: 06 de abril de 2017.  
 Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
 Graziel Syderisk Rigoni  
 Escrivão Juramentada  
 Custas: R\$ 15,86 (VRC 87/14) - Salo Funarpen: R\$ 0,75 - Funar av: R\$ 3,96 - Total: R\$ 20,57



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 11:52 SOB Nº 20172145996.  
 PROTOCOLO: 172145996 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701437801. NIRE: 41206870209.  
 CETAWORK LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N. FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**CETAWORK LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ 12.546.710/0001-09**  
**NIRE: 41206870209**

1.

**MARLI APARECIDA KUZMA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Rua Ipanema, 126 – Bairro DER, Irati – PR, CEP 84.500-000, nascida em 29/06/1967, portadora da cédula de identidade RG nº 4.433.108-0 SSP-PR, CPF nº 618.898.819-53, e **ADMAR BORDE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Valentin Wach, 29, bairro Canisianas, município de Irati – PR, CEP 84500-299, nascido em 16/02/1959, portador do RG nº 3.362.341-0 SSP/PR e do CPF nº 411.506.439-00, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CETAWORK LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Valentin Wach, nº 29, Canisianas, Irati – PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206870209 de 15/09/2010, resolvem por este instrumento alterar o contrato constitutivo e suas posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira** - A sócia **MARLI APARECIDA KUZMA**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), transfere por venda 1.000 (mil) quotas pelo valor nominal ao sócio **ADMAR BORDE**, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de suas quotas ora efetuada.

**Cláusula Segunda** - O capital Social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR TOTAL
ADMAR BORDE	100%	2.000	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**CETAWORK LTDA - ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CNPJ 12.546.710/0001-09**  
**NIRE: 41206870209**

2

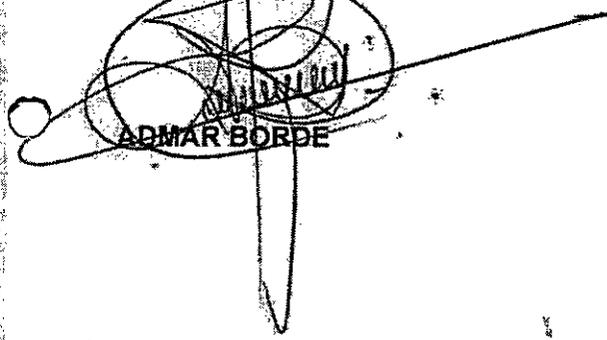
**Cláusula Terceira** – A sócia **MARLI APARECIDA KUZMA**, declara que na presente data de assinatura de sua retirada da empresa, a mesma encontra-se sem débitos tanto na esfera, MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

**Cláusula Quarta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Iratí (PR) 06 de outubro de 2021.

  
**MARLI APARECIDA KUZMA**

  
**ADMAR BORDE**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANE PAVELSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055631, inscrito no CPF nº 00639083951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00639083951	055631	LUCIANE PAVELSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 08:43 SOB Nº 20216825180.  
PROTOCOLO: 216825180 DE 15/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107687877. CNPJ DA SEDE: 12546710000109.  
NIRE: 41206870209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.  
CETAWORK LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO  
IRATI/PR - 84500000

TITULAR  
TEREZINHA DEMCZUK  
JURAMENTADOS  
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK  
ADRIANO DEMCZUK

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

**CETAWORK LTDA**

CNPJ 12.546.710/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 21 de Fevereiro de 2022

*Terezinha Demczuk*  
TEREZINHA DEMCZUK

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**  
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial  
CNPJ 77.787.823/0001-01  
Terezinha Demczuk - Titular  
CPF 606.125.769-49  
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada  
CPF 052.646.189-76

Página 0001/0001

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 34/2022 Data: 24/02/2022

**Material: 335124 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Unid.: U**

1	CETAWORK LTDA ME - (9024)		12,000	1,400,0000	16.800,00	Sim ***
1	MAURO S. KRINSKI S/C. LTDA. - (6277)		12,000	1,900,0000	22.800,00	Não
1	M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - (14159)		12,000	2,400,0000	28.800,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>16.800,00</b>	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO :
	FOLHA Nº 37

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR E SUAS SECRETARIAS.

**Processo Adm. nº:** 34/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 5 DIAS  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	U	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS	1.900,0000	22.800,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				1.900,0000	22.800,00

Paulo Frontin, 24 de Fevereiro de 2022.

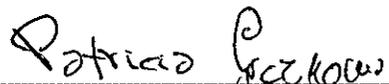
*Patricia Gruczowski*  
PREFEITURA MUN.  
Paulo Frontin  
RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPRAS  
PROCESSO N.  
FOLHA Nº 37

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 24 de Fevereiro de 2022.



PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 34/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 24 de Fevereiro de 2022.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

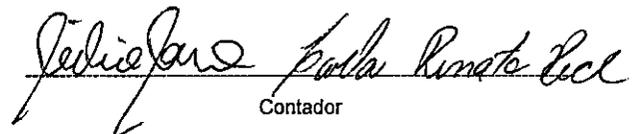
Nr. Processo Adm. / Ano: 34/2022  
Data do Processo Adm.: 24/02/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR E SUAS SECRETARIAS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
54	02.03	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	108.085,19	16.800,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>16.800,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>16.800,00</b>

Paulo Frontin, Em

25/02/2022

  
Contador

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 3



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR E SUAS SECRETARIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS.		1.400,00	16.800,00
<b>Total</b>						<b>16.800,00</b>

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Cetawork Ltda , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 34/2022 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) estando

PROCESSO Nº	35
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	
Assessoria Jurídica	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

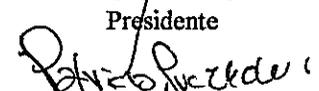
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

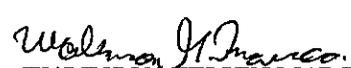
## 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 25 de fevereiro de 2022.

  
**ALECIO MAROLI**  
Presidente

  
**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Membro

  
**WALINSON KELVIN MARCA**  
Secretario

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 56/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 25/2022

Processo Administrativo: 34/2022

Processo de Compra: 34/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “contratação de assessoria técnico profissional contábel, na área ICMS, para o Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 34/2022, do Processo de Compra nº. 34/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 25/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 43 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para melhorar o incremento de receita ICMS.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 35 a 36 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 04 a 6-P dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 35 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 35 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 34 dos autos.

2.10. Consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93), fl. 37 a 43 dos autos.

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

### 3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo; certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 25/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 16.800,00 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União<sup>1</sup>.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

<sup>1</sup> Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado. Recomenda-se a identificação do servidor responsável pela coleta de preço.

## 6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

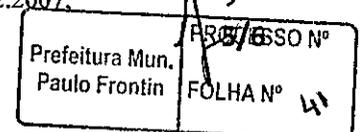
6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico-financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

## 7. Da minuta do contrato:

7.1. A minuta de contrato disponibilizada em fl. 37 a 43 dos autos, atende o contido no art. 38 da Lei 8.666/93, razão pela qual não existe necessidade de alterações ou modificações, razão pela qual aprovo a referida minuta.

<sup>2</sup>Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

<sup>3</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 09 de março de 2022.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 34/2022**

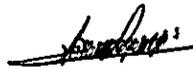
**VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26 da Lei Federal nº 8.666/93**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 56/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 10 de março de 2022.



**JAMIL PECH**  
**Prefeito**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022

CONTRATADO: CETAWORK LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO FRONTIN-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA  
ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

VALOR DA DESPESA: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

PAULO FRONTIN, 10 DE MARÇO DE 2022.



JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------

**DESPACHO FINAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022**

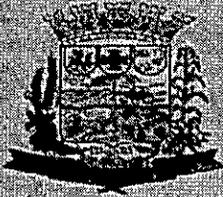
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 56/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de março de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

---

Fornecedor..... CETAWORK - Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em ICMS  
Endereço.....Rua Valentin Wach  
Cidade.....:Irati - Pr  
CNPJ..... 12.546.710/0001-09  
Valor da Despesa..... R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)  
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (41) 3543-1210 / 3212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 13/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA CETAWORK LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e EMPRESA CETAWORK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Valentin Wach, 29, Bairro Canestanas, Irati/PR, CEP 85000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.546.710/0001-09, neste ato representado por ADMAR BORDE, sócio administrativo, RG nº 3.362.341-0 e CPF nº 411.506.439-00 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, assim como pelas condições do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e representação na área de ICMS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS.		1.400,00	16.800,00
<b>Total</b>						<b>16.800,00</b>

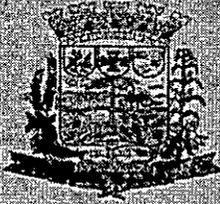
### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. DO PREÇO

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin - PR





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 201 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios,  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço;

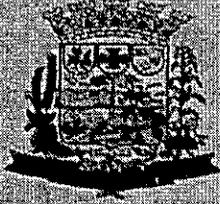
## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº LX
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.695-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

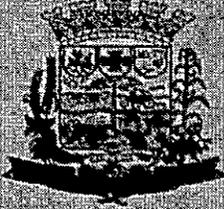
10.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.695.000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

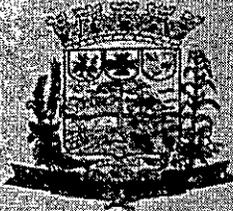
11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente;

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. DA RESCISÃO

5  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin - PR  
PROCESSO Nº





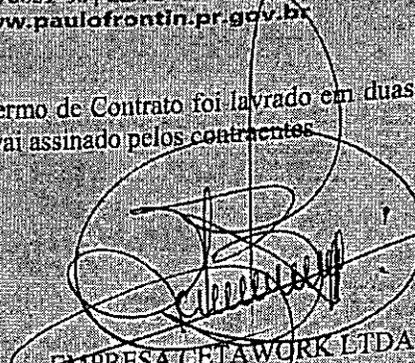
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1246  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes

Paulo Frontin/PR, 10 de março de 2022.

  
JAMIL PECH  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONTRATANTE

  
EMPRESA CETAWORK LTDA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR E SUAS SECRETARIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS.		1.400,00	16.800,00
<b>Total</b>						<b>16.800,00</b>

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa Cetawork Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 34/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 25 de fevereiro de 2022.

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**

Membro

**WALINSON KELVIN MARCA**

Secretário

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:F0F7021F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2022. Edição 2475  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 34/2022**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26 da Lei Federal nº 8.666/93**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 56/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 10 de março de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alecio Maroli

**Código Identificador:2AD50F38**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2022. Edição 2475

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022  
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022  
CONTRATADO: CETAWORK LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR  
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);  
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

PAULO FRONTIN, 10 DE MARÇO DE 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alécio Maroli  
Código Identificador:DC821791

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2022. Edição 2475  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------